



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 80

Do Processo nº 2015-0.134.378-1

Interessado: Sociedade Brasileira de Ensino Superior

Contribuinte: 046.110.0005-2

Local: Rua Tiquatira, 243.

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento Condicionado

Em 26/04/2018

Marília Fernandes
Marília Fernandes
Assessor Técnico
SMUL/ASSEC
R.F. 806.960.3

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, protocolado em 22/05/2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e nº 16.050/14, destinado a Faculdade, "Uso Especial", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-2, pela Lei nº 13.885/04, e na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana / Macroárea de Qualificação da Urbanização, pela Lei nº 16.050/14, com frente para vias classificadas como locais, na Prefeitura Regional Ipiranga.

MANIFESTAÇÃO/005/CAIEPS/2018

A CAIEPS, em sua 264ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2.018, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, considerou, por unanimidade dos votos, a proposta passível de ser encaminhada para CTLU, propondo que sejam ainda atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra das disposições contidas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 53.061/12, que regulamentou a Lei nº 15.526/12;
2. Atendimento aos Parâmetros de Incomodidade do Quadro 02/d anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
3. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.885/04, 15.526/12, 16.050/14 e 11.228/92.

26/04/2018
Pedro José Botani
PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Gabriela Defilippi Audra, Pedro José Botani, Adevilson Maia, Shuqair Mahmud Said Shuqair, Wendell Zamoner, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Lícia Mara Alves de O. Ferreira e Antônio Mateus Buzunas.

PRESENTES AINDA: Thays Santos Hamad e Marília Fernandes.

TSH/mf
TSH/mf